



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 028/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 025/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade Pregão (Presencial), **do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 24 de janeiro de 2024 às 08h30min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Futura e eventual aquisição de **materiais de papelaria e expediente em geral**. Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e manutenção do FMAS, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba Estado de Goiás, 21 de dezembro de 2023.

José Vieira do Prado
Pregoeiro

Gilson Rosa Batista
Gestor Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
PREÂMBULO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO N° 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

PROCESSO n°.	2023034903.
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	24 de janeiro de 2024.
HORÁRIO DE INÍCIO	08:30h
LOCAL	Rua São Francisco, n° 570, Centro, sala de licitações na Prefeitura Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, com sede à Rua São Francisco n° 570, centro e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA** doravante denominada **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, tornam público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, tem por objeto o Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral. Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e FMAS, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Rua São Francisco, n° 570, Centro, Goiatuba – GO, iniciando-se às **08h30min horas do dia 24 de janeiro de 2024**, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N° 15.374/2023 de 02/01/2023, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços em Ata para a Futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

2 – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo que, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva se o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster se, a qualquer tempo, de adquirir qualquer item especificado.



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (Cota Reservada)**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.**

2.2 Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Goiatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os(as) licitantes credenciados(as), o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.5.1. **As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.**

2.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Goiatuba ou autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.8. As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) PARA ME E EPP

2.10.1. Conforme instituído na Lei Complementar nº123/2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) fica reservada uma cota no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.10.2. **Não havendo vencedor para a cota reservada, ou não havendo participantes interessados, o item poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

2.10.3. **Se a mesma empresa (sendo ME/EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, se o preço da cota principal ficar maior do que o previsto na cota reservada (para o mesmo vencedor), automaticamente, prevalecerá na contratação dos dois subitens (cota reservada e cota principal) o menor preço.**

2.10.4. O valor unitário estabelecido nos itens reservados à cota para participação de ME e EPP, não poderão ser superiores aos valores apresentados nos itens de participação geral. A recíproca é verdadeira, ou seja, caso o valor dos itens da participação geral seja superior aos itens da cota reservada, será aberta negociação para que os valores sejam iguais ou inferiores aos reservado(s) a cota para participação de ME e EPP.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.**

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante:

Pregão Presencial nº 028/2023

Processo nº 2023034903.

Objeto: Visando a eventual aquisição de material de expediente e papelaria em geral, destinado a manutenção de diversas Secretarias deste Município e FMAS.

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante:

Pregão Presencial nº028/2023

Processo nº 2023034903.

Objeto: Visando a eventual aquisição de material de expediente e papelaria em geral, destinado a manutenção de diversas Secretarias deste Município e FMAS.

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive a **marca** do produto, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.

d) preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede da Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total caso haja contrato. O contrato terá vigência a contar da data da assinatura até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- g) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com o credenciamento.**
- h) Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;
- i) **A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da **Receita Federal** e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de Regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de Goiatuba/GO ou Certidão de cadastro inexistente no município de Goiatuba/GO.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- h) certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 Apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II).

1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) **Certidão de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 35 (trinta e cinco) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

8 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra “ a”.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

- 1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6** - A adjudicação será feita de menor preço por item.
- 7** - **A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Local / Prazo de Entrega** – Os materiais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, mediante autorização de compras nos locais especificados na autorização de compras.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 2** - Quando da necessidade da contratação, pela Secretaria interessada, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 3** - Com as informações dos Órgãos Gerenciadores o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 4** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

5 – A Proponente vencedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6 - A assinatura do contrato caso haja interesse estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIV. DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento do objeto será feito em moeda corrente nacional, em **40 (quarenta) dias** após a apresentação de nota fiscal.

XV. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

1 – A Administração poderá revogar ou anular licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

3 – No caso de cancelamento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

1.2 - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada e solicitação por escrito da Secretaria de Administração através do Departamento de Compras observando fielmente os quantitativos.

1.3 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

1.4 - Nenhum fornecimento da mercadoria a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

1.5 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

1.6 – Atender as solicitações no prazo previsto e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

1.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos materiais.

2. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.

2.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

XVII. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantindo o contraditório:

1.1 – advertência;

1.2 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

XVIII . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Goiatuba e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, excluindo via fax, email ou qualquer outra forma, sendo aceitável apenas no protocolo sede desta prefeitura.

XIX. DOS CASOS DE RESCISÃO

1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

2 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

- 4 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 5 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.
- 6 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 7 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**;
- 9 - A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:
 - 9.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;
 - 9.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
 - 9.3 – Judicial, nos termos da legislação.
- 10 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 11 - Atraso no pagamento das faturas.

X X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do ato convocatório.
 - 1.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
 - a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Goiatuba e o Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba, através de seus Órgãos Gerenciadores, registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93 e resolução do TCM/GO;

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XXI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O prazo de vigência do presente contrato está vinculado ao prazo de vigência da ata de registro de preço 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

2- O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

2.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

2.2 – Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal De Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal De Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

X X I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.

5 - A petição será dirigida ao Sr. Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II- Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo de Licitar

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiatuba - GO.

9 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** (www.goiatuba.go.gov.br) ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de dezembro de 2023

José Vieira do Prado
PREGOEIRO

Gilson Rosa Batista
GESTOR MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 – Sistema de Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral. Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e FMAS.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – Os licitantes deverão mencionar as **Marcas** dos materiais, sendo que todas as mercadorias deverão ser de ótima qualidade.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a Futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, conforme relação discriminada abaixo:

ITEM	QTD. ADM / DIV. SEC.	QTD. FMAS	QUANT TOTAL-PREF + FMAS	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	5	80	85	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO, TECIDO, CORANTES, ADITIVOS, TAMPA METAL --• BASE DE ÁGUA. • RECARREGÁVEIS COM TINTA CARIMBO - .MEDIDA MINIMA = 6,7 X 11,0 CM
2		60	60	UNID	APLICADOR DE COLA TIPO PISTOLA (GRANDE)	
3	40	70	110	UNID	APONTADOR DE LAPIS C/ DEPOSITO,	COM LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MED DE 5.5x2.0x1.0 cm
4		40	40	ROL	BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS, CONFECCIONANDO EM 100% ALGODÃO 4x8, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO, SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRA, GRAMATURA E CNPJ DO FABRICANTE	
5	150	150	300	PCT	BLOCO P/ RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 38x50mm COM 100 FOLHAS (AUTO-ADESIVO)	
6	100	50	150	UND	BORRACHA BRANCA Nº20	MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. - PRODUTO SEM EMBALAGEM:, TAMANHO MINIMO 4,2 X2,9 X 1CM -PESO MINIMO 20,7GR
7	100	50	150	pcte	CADERNO BROCHURA ¼ PAUTADO, PCTE COM 10 UNIDADES - 144X202	COM MARGEM, FOLHA BRANCA, 96 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 144x202mm, APROXIMADAMENTE. PCTS C/10 UNID
8	100	50	150	PCT	CADERNO BROCHURA, PAUTADO, 96 FOLHAS, 200MMX275MM,COM MARGEM,	COM MARGEM, 3 GRAMPOS FOLHA BRANCA, 96 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 200mmX275mm, APROXIMADAMENTE. PCTS C/ 10 UNID



PREFEITURA DE GOIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

					PCTE COM 10 UNIDADES	
9		150	150	PÇ	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT	
10		150	150	UNID ADE	CAIXA BOX PLÁSTICO CORRUGADO ARQ. MORTO 130x250x360mm- COR AZUL OU BRANCA	
11		50	50	UNID	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DIGITOS,	MEDINDO NO MINIMO 290X175X380 MM DE COR AZUL, POLIBRAS OU SIMILAR
12	2950	700	3650	UND	CANETA MODELO BIC, CORES AZUL, PRETA, OU VERMELHA – PRIMEIRA LINHA	FORMATO HEXAGONAL, COM ORIFICIO NO CORPO DA CANETA PARA ENTRADA DE AR, MATERIAL TRANSPARENTE. TINTA QUE SECA RÁPIDO E ESCREVE NO MINIMO 2 KM. PONTA MEDIA, NO MINIMO 1,00MM, TAMANHO MINIMO: 14CM, PONTA DE NIQUEL, BOLA DE TUNGSTENIO, RESISTENTE. COMPOSIÇÃO MINIMA: RESINA TERMOPLAST, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTETICA,
13	600	200	800	UND	CANETA MARCA TEXTO AMARELO – PRIMEIRA LINHA	CANETA MARCA TEXTO, TAMANHO MINIMO 14, NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM ,TINTA GEL, NÃO MANCHA DO OUTRO LADO DA FOLHA, DESTAMPADO NÃO SECA,
14	300	300	600	UND	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR AMARELA	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , ESPESSURA MINIMA DA PONTA 4 MM, ESPESSURA DA ESCRITA NO MINIMO 3,8 MMBRILHO DE ALTA DENSIDADE, PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER, NÃO RECARREGÁVEL
15	400	400	800	UNID	CARTOLINAS , 150 GR, 50x66CM-GM/2.	50x66CM-GM/2, UNIDADE TOLERÁVEL 4,55%, ALVURA 90,0%, PESO POR RESMA 17,5KG, CORES VARIADAS.
16	30	15	45	CX	CLIPS 2/0 500GR - GALVANIZADO	500GR - GALVANIZADO, COM SELO DO INNMETRO
17	15	15	30	CX	CLIPS 4/0 500 GR, GALVANIZADO	500GR - GALVANIZADO, COM SELO DO INNMETRO
18	5	15	20	CX	CLIPS 6/0 500GR, GALVANIZADO	500GR - GALVANIZADO, COM SELO DO INNMETRO
19	5	15	20	CX	CLIPS 8/0 500GR, GALVANIZADO	500GR - GALVANIZADO, COM SELO DO INNMETRO
20	400	60	460	UND	COLA BRANCA 110GR	A BASE DE PVA, LAVAVEL, UTILIZADO EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, COURO E MATERIAIS POROSOS, COMPOSTA DE PVAC, AGUA E PRESERVANTE, O PRODUTO DEVERÁ VIR EM FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 110GR, COM TAMPA DE ROSCA
21	40	200	240	UNID ADE	COLA EM BASTÃO 40 GR	BASTÃO 40 GR, COMPOSIÇÃO MINIMA: A BASE DE ÁGUA, POLÍMERO DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA. O PRODUTO NÃO POSSUI SOLVENTE, POSSIBILITANDO UMA COLAGEM SEM SUJIDADES. USO: DOMÉSTICO E ESCOLAR, PAPEL, MADEIRA, TECIDO. SEM ADESIVIDADE ADESIVIDADE AGRESSIVA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA
22		20	20	CX	COLA PARA COLAR E.V.A -COM 12 UNIDADES	
23	20	20	40	LT	COLA BRANCA PLASTICA C/ 1000 GRAMAS - BICO DOSADOR	LÍQUIDA-NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA, BICO DOSADOR
24		50	50	UNID	COLA BRANCA PLASTICA C/ 40 GRAMAS	
25		50	50	UNID	COLA BRANCA PLASTICA C/ 500 GRAMAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

26		50	50	UNID	CORRETIVO EM FITA- MEDIDA APROXIMADA 5mmX5.5 metros	
27	50	100	150	UNID	CORRETIVO LIQUIDO BASE D'ÁGUA FRASCO C/ 18ML	
28	5	1	6	KG	ELÁSTICO SUPER AMARELO PCT C/2.200 UND (GOMINHAS)	
29	500	500	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO 11,5x22 CM	
30		1000	1000	UNID	ENVELOPE KRAFT, FORMATO 250x185mm 80 GR, GRAMATURA E NOME DO FABRICANTE ESTAMPADO NA CX	
31	500	500	1000	UNID	ENVELOPE SACO 32X42	
32	2500	500	3000	UND	ENVELOPES A4	ENVELOPES A4 - NO MINIMO 229 X 324MM - 80 GR
33	25	20	45	UNID	ESTILETE LAMINA 9 MM	
34		20	20	UNID	ESTILETE LÂMINA LARGA 18MM	
35		50	50	ROL	ETIQUETA AUTO-ADESIVA 5CMx4CM	
36	80	180	260	UND	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO INOXIDÁVEL	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM PONTAS CHATAS ARREDONDADAS, ABAS LATERAIS DOBRADAS, FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE. MEDIDAS 14X2X15 NO MINIMO, PESO 200 G NO MINIMO
37		100	100	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMx30M	
38	150	100	250	UND	FITA CREPE 18MMX50M – PRIMEIRA LINHA	TAM. 18MMX50M, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, PARA USO GERAL, RESISTENCIA A TEMPERATURA DE MINIMA 50 GRAUS, PRODUTO COM QUALIDADE, ADESÃO SUPERIOR E ALTA COESÃO,
39	150	100	250	ROL	FITA ADESIVA 50MM x50M, TRANSPARENTE	
40		350	350	ROL	FITA ADESIVA TAM. 12MMx10m, NAS CORES: AMARELA, AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA OU BRANCA	
41		50	50	ROL	FITA ADESIVA TRASPARENTE 12MMx50M	
42		150	150	CX	GIZ DE CERA, 9 CM (ALTURA)x 7,5MM (DIAMETRO) - 12 CORES	CORES VARIADAS, VIDAS INTENSAS, ATOXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, MEDIDAS APROXIMADA 9 CM (ALTURA)x 7,5MM (DIAMETRO) EMBALAGEM COM 12 CORES
43		150	150	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO,	EMBALAGEM PRIMARIA. CX DE PAPELÃO FIRME C/ NO MINIMO 50 BASTÕES, ACONDICIONADO SEM FOLGA, DE FORMA QUE ESSES BASTÕES NÃO BALANÇEM PARA EVITAR A QUEBRA EM TRANSPORTES, MACIO E ANTIALÉRGICO
44	200	50	250	UND	GRAMPEADOR 26/6 P/ 30 FLS MÉDIO – PRIMEIRA LINHA	PARA GRAMPEAR NO MINIMO 30 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL, TAMANHO DO GRAMPO 26/6 , BASE PLÁSTICA, ANTIDERRAPANTE, 1ª LINHA.
45		35	35	UNID	GRAMPEADOR ROCAMA 106/8 OU SIMILAR	
46	400	100	500	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNID.	GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNID. FABRICADO C/ ARAMES DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACC, CHAPARAU OU SIMILAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

47		30	30	CX	GRAMPO RAPID 9/14MM CX C/ 5000 UNIDADES	
48	20	30	50	CX	GRAMPOS 106/6- CONTEM 3.500 UNIDADES	
49	720	250	970	UNID ADE	LÁPIS PRETO Nº02	TAMANHO MINIMO 175 MM, GRAFITE MACIO E RESISTENTE, TIPO FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR.
50		120	120	CX	LÁPIS DE COR INTEIRO, CX C/ 12 UNID.	CX C/ 12 UNID, CORES VIVAS, BRILHANTES E SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, MINA GROSSA E MASSIA DE 3,3 MM. MEDINDO 175 MM APONTADO, FABRICADO COM PIGMENTOS
51	15	50	65	UND	LIVRO ATA CAPA PRETA - 50 FLS	TAM.210X305MM, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, 80/G/M², TILIBRA OU SIMILAR
52	15	20	35	UND	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, 50 FLS	50 FOLHAS, COM CAMPO PARA ESCREVER INFORMAÇÕES BÁSICA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS
53		250	250	UNID	MARCADOR RETROPROJETOR.	MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIA TAMPA PLASTICO, MATERIA PONTA POLICETATO, ESPESSURA PONTA 0,5 ESPESSURA ESCRITA 0,1 COR TINTA PPRETA, BASE TINTA ÁLCCOL, APLICAÇÃO POLIÉSTER
54		250	250	PT	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA , C/ POTES DE 500 g COLORIDOS	PARA TRABALHO INFANTIL, MACIA, A BASE DE AMIDO, ATOXICA,
55		60	60	PCT	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM,	SENDO AS PAUTA NA COR AZUL, NO FORMATO DE 412MMx300mm, 56G, C/ 400 FOLHAS
56	720	225	945	CX	PAPEL A4 - CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS, 75 GR /M² - (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL).	CAIXA COM10 RESMAS DE 500FLS, 75G/M² NO MINIMO, 210X297MM SULFITE MULTIUSO, EXTRA BRANCO.
57	80	25	105	CX	PAPEL A4 - CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS, 75 GR /M²- (REF. A 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA)	CAIXA COM10 RESMAS DE 500FLS, 75G/M² NO MINIMO, 210X297MM SULFITE MULTIUSO, EXTRA BRANCO.
58		300	300	PCT	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 60x40 cm,	PESANDO ENTRE 93 A 113/M², PCTS C/ 25 UNID, NAS CORES: VERDE BANDEIRA, VERMELHO,PRETO, AZUL MARINHO, AMARELO
59		31	31	CX	PAPEL CARBONO MANUAL COR AZUL CAIXA COM 100 FL	
60		90	90	PCT	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280G. MED 50x70cm. PCT C/ 20 UNID, LARANJA	
61	3000	500	3500	UND	PASTA AZ LARGA – PRIMEIRA LINHA - TIGRADO	CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO NO MINIMO 2MM, COM FORRO EM PAPEL NONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, TIGRADA LOMBADA LARGA NO MINIMO 8CM, MEDINDO NO MINIMO 34X28CM - FRAMA, DAC, DELLO OU SIMILAR.
62	120	100	220	UND	PASTA COM ABA ELÁSTICA A4 - TRANSPARENTE	
63		200	200	PÇ	PASTA C/ ORELHA 31x45	
64		100	100	UNID	PASTA CATALAGO LOMBO ABERTO C/ 50 ENVELOPE PLASTICO 4 FURO DE 15 MICRAS CONFECCIONADA EM PAPELÃO E REVESTIDO EM PLASTICO EM PVC PRETO DE 0,15 MM DE ESPESSURA, TAMANHO OFICIO 243MMx333MM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

65		100	100	PÇ	PASTA PAPELÃO C/ GRAMPO TIPO TRILHO	
66		200	200	UNID	PASTA PLASTICA EM L LINCOLOR PP 0,15-335x255x60MM	
67		100	100	PÇ	PASTA PLASTICA POLIONDA DE 6cm DE DORSO	
68	1000	1500	2500	UND	PASTA SUSPensa	PASTA SUSPensa 240X360MM, MARMORIZADA PLASTIFICADA, DE 350GR/M², COM VISOR
69	50	80	130	UNID	PEN DRIVE 32 GB	
70		10	10	UNID	PERFURADOR DE E.V.A	
71	30	30	60	UNID	PERFURADOR PEQUENO 30 FLS - PRIMEIRA LINHA	PARA 30 FLS - CAVALETE DUPLO , COM TRAVA DE SEGURANÇA, PRIMEIRA LINHA
72		150	150	UNID	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGAVEL	
73		150	150	UNID	PILHA TAMANHO MEDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGAVEL	
74	50	1370	1420	UND	PINCEL ATÔMICO - PRIMEIRA LINHA	RECARREGAVEL, PARA MARCAR, ESCREVER DESENHAR, COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO , ULTRA RESITENTE, PARA SUPERFICIE RUSTICAS, PAPELÃO , MADEIRA, CARTOLINAS, METAIS, PLASTICOS, NO MINIMO 12,5 CM DE ALTURA,
75	120		120	UNID	CADERNO 200 FLS CAPA DURA, BROCHURA	COM FOLHAS PAUTADAS - 200 FLS CAPA DURA, BROCHURA, FOLHAS PAUTADAS
76	500		500	UND	CAIXA , PLÁSTICA, PARA ARQUIVO MORTO	MEDINDO NO MINIMO 290X175X380 MM DE COR AZUL, POLIBRAS OU SIMILAR
77	30		30	CX	CANETA 1,6 AZUL C/25 UNIDADES	ESFEROGRAFICA, COM CORES INTENSAS , PONTA GROSSA 1.6
78	3		3	CX	CLIPS 10/0-500GR, GALVANIZADO	500GR - GALVANIZADO, COM SELO DO INNMETRO
79	10		10	CX	GRAMPOS 23/6 a 23/23 , GALVANIZADO, CONTEM 1000 UNIDADES	
80	15		15	UNID	PERFURADOR GRANDE ACIMA DE 60 FLS – PRIMEIRA LINHA	PERFURADOR EM FERRO FUNDIDO ACIMA DE 60 FOLHAS NO MINIMO, PRIMEIRA LINHA,
81	50		50	UND	RÉGUA 30 CM	TAM. 30 CM TRANSPARENTE, POLIESTIRENO, CRISTAL, REFORÇADA
82	30		30	UND	TESOURA GRANDE	TAM. MINIMO 17,7 CM, TIPO DOMÉSTICA, PARA CORTE DE PAPEL, TECIDO, PLÁSTICO.
83	70		70	UNID	TESOURA TAMANHO MÉDIA	SEM PONTA, PARA TRABALHO ESCOLAR INFANTIL, NO MINIMO 4 POL. 10CM.
84	40		40	CX	TINTA GUACHE 12 CORES	15ML COM 12 CORES
85	50		50	UNI	TINTAS ACRILEX	PARA TECIDO 37 ML
86	50		50	UNID	TINTA PARA ARTESANATO 100 ML	100ML
87	220		220	METR O	TNT 1MX1,40M DE LARGURA	TECIDO NÃO TECIDO 1MX1,40M, GRAMATURA NO MINIMO 40,
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Poderá ser exigido amostras pelo pregoeiro, caso necessário nos itens apresentados de marcas desconhecidas.

4 – DA JUSTIFICATIVA:

4.1 - A presente licitação é justificada pela necessidade de **Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria** necessários para a manutenção e bom andamento dos trabalhos desenvolvido nesta municipalidade na manutenção do Ensino Infantil, Fundamental, manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, FMAS, Programas SCFV, Bolsa Família, CREAS, CRAS , Criança Feliz , FMDI, e no atendimento das demandas dos outros Departamentos e Secretarias desta municipalidade, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas por período de 12 (doze) meses.

5. – DO CONSUMO

5.1 – Caso os quantitativos destes materiais não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

6 – DO LOCAL DA ENTREGA.

6.1 – Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, sendo que os mesmos deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de compras.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Local / Prazo de Entrega – Os materiais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, mediante autorização de compras nos locais especificados na autorização de compras.

8 - DA CONTRATAÇÃO

1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

2 - Quando da necessidade da contratação, pela Secretaria interessada, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este se encontra obrigado e dos preços registrados.

3- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

4- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

5 – A Proponente vencedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6 - A assinatura do contrato caso haja interesse estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10 – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento do objeto será feito em moeda corrente nacional, em **40 (quarenta) dias** após a apresentação de nota fiscal.

11– DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

1.2 - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada e solicitação por escrito da Secretaria de Administração através do Departamento de Compras observando fielmente os quantitativos.

1.3 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

1.4 - Nenhum fornecimento da mercadoria a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

1.5 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

1.6 – Atender as solicitações no prazo previsto e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

1.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos materiais.

2. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.

2.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

12 – DOS CASOS DE RESCISÃO

1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

2 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

4 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

5 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

6 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

7 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**;

9 - A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

9.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

9.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

9.3 – Judicial, nos termos da legislação.

10 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11 - Atraso no pagamento das faturas.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do ato convocatório

13 – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização a Sr^(a) **LAILLA LUIZA MARRA MACHADO e FERNANDA SANTANA ROSA**, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

14. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSOS NO EDITAL

14.1 A Prefeitura Municipal de Goiatuba / GO justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

14.2 A Lei n° 10.520/2002 determina, no seu art. 3º, III, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados. Entretanto, o art. 4º, III, da referida Lei não exige que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

14.3 Esta lei traz em seu texto quais seriam os elementos indispensáveis ao edital (art. 4º, inciso III, c/c o inciso I do art. 3º). A modalidade escolhida é informada pela ideia de simplificação do seu procedimento, o que é feito, inclusive, pela concessão de maior liberdade ao gestor. Desse modo, à luz da Lei n° 10.520/2002, não resta dúvida

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

de que o orçamento estimado da contratação não precisa constar no edital, assim como não é indispensável que seja um dos anexos do instrumento convocatório.

14.4 Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

14.5 O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração.

14.6 Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

LAILLA LUIZA MARRA MACHADO
Fundo Municipal de Assistência Social

SAULO MARTINS SEVERO
Assessor de Gabinete



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRALHALHO**

PREGÃO N° 028/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 025/2023

PROCESSO - 2023034903.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO Nº 012/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 025/2023

PROCESSO Nº. 2023034903.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 028/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 025/2023

PROCESSO N°. 2023034903.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e do CPF n°.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N°-----/2023

“Que entre si celebram a
_____ e a
empresa

I - PREÂMBULO

1.1 – A (O)..... **DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco n° 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado à Rua _____, centro, nesta cidade, portador do CPF n. ° _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida à _____, N° ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG n° _____ SSP/___, e CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão n° **0____/2023** e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Prefeito Municipal.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da _____, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato para a _____, conforme Ata de Julgamento do Pregão, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS
01			

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

5.5 - A **CONTRATADA** entregará os materiais descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da _____, que fiscalizará e manterá controle da entrega das mercadorias.

5.5-Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da _____, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

5.7 – No caso de falta da mercadoria da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

5.8 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da entrega das mercadorias.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$._____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor global a ser pago será de R\$ _____, em 40 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria e serviços prestados.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os materiais entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irremovíveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 – O prazo de vigência 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento de contrato.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

11.1.2 - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada e solicitação por escrito da Secretaria de Administração através do Departamento de Compras observando fielmente os quantitativos.

11.1.3 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.1.4 - Nenhum fornecimento da mercadoria a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/FMAS**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

11.1.5 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.1.6 – Atender as solicitações no prazo previsto e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.1.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos materiais.

11.2. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.

11.2.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado da entrega, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da _____, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4- Da pena de multa caberá recurso interposto junto a _____, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a _____ pelo período de 02 (dois) anos;



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A _____ poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela _____;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela _____, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização a Sr^(a) **LAILLA LUIZA MARRA MACHADO e FERNANDA SANTANA ROSA**, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiátuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando- o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba, Estado de Goiás - GO, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º -----** /2023., firmado entre _____, e a firma _____, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba-Goiás, __ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº -----/2023.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: -----

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Futura e eventual aquisição de** materiais de papelaria e expediente em geral. **Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e FMAS,** conforme ata de julgamento do Pregão nº _____/2023, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R\$ _____ (_____).

PRAZO: _____

Início: --/--/-- - Término: --/--/--

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 40 dias , mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 025/2023

Ata de : Visando a **Futura e eventual aquisição de** materiais de papelaria e expediente em geral.
registro de **Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e**
preço **FMAS.**
Processo Nº : 2023034903.

Validade 12 (doze) meses

Às ___ horas do dia ___ de _____ de 202____, na _____, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura _____, situada à Rua _____, nº _____, Centro, _____, CEP: 75.600-000, Fone: (64) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo Pregoeiro, Sr. _____, brasileiro, portador do CPF/MF _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, designados pelo Decreto _____, de _____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº _____, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº _____, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

ITEM	EMPRESA

Visando a Aquisição de _____, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº. _____/ 2023, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo _____(_____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais na _____ não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº._____/ 2023.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia e (_____), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (_____) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n...../.....

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD/ GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE GOIATUBA	QTD/ GERENCIADA PELO FMAS	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ____/2023, o MUNICÍPIO e FMAS, ÓRGÃOS GERENCIADORES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO e FMAS, ÓRGÃOS GERENCIADORES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO / FMAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até (_____) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal de Goiátuba.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo aos Órgãos Gerenciadores desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos ____ (_____) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de ____ (_____) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n./2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá aos Órgãos Gerenciadores do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Senhor Secretário de Obras, as servidoras, Sr^(a)s **LAILLA LUIZA MARRA MACHADO e FERNANDA SANTANA ROSA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de 20_____.

Gestor Municipal

.....

Pregoeiro

.....

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX